



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Agosto, do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, com sede administrativa à Rua Cecília Vieira dos Santos, 784, bairro Serrano, Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra<sup>o</sup> **Osanir dos Santos Costa** doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento de Material de Armarinho para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILKSCREEN LTDA, localizada na Rua Laranjeiras nº 1533, Bairro Getúlio Vargas na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 00.773.352/0001-80, neste ato representada pelo Sr. José Cristiano Vieira Santos, cadastrado no CPF sob o nº 356.721.965-00.

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	V. unit.	V. total
01	Abridor de casa plástico pequeno.	UND	60	WESTPRESS	1,55	93,00
03	Agulha dupla 3m e 4 m	UND	45	SINGER	9,10	409,50
10	Alicate para artesanato bico chato	UND	3	KALA	12,40	37,20
16	Bico de tecido branco	Metro	200	NAJAR	4,60	920,00
19	Boina feltro	UND	200	JEM	7,30	1.460,00
21	Bordado inglês, 2,5 cm de largura, 13,70m.	PÇA	50	JEM	8,70	435,00
22	Bordado inglês, 5 cm de largura, 13,70m.	PÇA	50	JEM	10,40	520,00

A large handwritten signature is written across the bottom of the page, along with several smaller signatures and a circular stamp.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

28	Broche pequeno (alfinete 23P PRA)	Cx	200	IARA	5,00	1.000,00
30	Carbono p/ tecido	UND	1.420	JEM	1,60	2.272,00
31	Carretilha para marcar tecido.	UND	70	SIGMA	2,70	189,00
32	Chave Allen 2mm p/ troca de agulha de galoneira	Und	1	JEM	20,55	20,55
33	Chave de boca p/ troca de agulha de overlock	UND	1	JEM	20,60	20,60
36	Cola universal	Und	100	PEGAMIL	5,50	550,00
37	Colchete de gancho nº 02,03 c/ 12und	Duz	405	IARA	1,60	648,00
38	Cordão de nylon para chaveiro	MT	1040	JEM	0,50	520,00
41	Elástico nº 35, com 25 m, poliester com elastodieno	PÇA	23	ALIANÇA	12,70	292,10
42	Elástico nº 40, com 25 m, poliester com elastodieno	PÇA	23	ALIANÇA	14,30	328,90
43	Elástico nº 50, com 25 m, poliester com elastodieno	PÇA	10	ALIANÇA	19,95	199,50
46	Entretela de tecido com cola	Und	50	FIGORELA	15,30	765,00
49	Fibra de enchimento siliconada, pct com 1kg.	PCT	500	SANTA FÉ	19,90	9.950,00
51	Fita de cetim nº 1 c/ 100 mt	Pça	362	NAJAR	11,30	4.090,60
54	Fita de cetim nº 5 c/ 10 mt	Pça	520	NAJAR	3,90	2.028,00
57	Fita nº 0, rolo com 100 metros.	PÇA	640	NAJAR	11,25	7.200,00
59	Fivelas médias	Und	50	JEM	2,00	100,00
60	Franja comum c/ 10 mt, 50 mm largura, 100% viscose	Pça	70	SÃO JOSÉ	16,30	1.141,00
61	Franja dourada com 10 cm	Pça	50	SÃO JOSÉ	6,00	300,00
62	Giz p/ costura cortido	UND	120	PENTEL ARTES	1,10	132,00
63	Ilhós para cortina	Und	300	JEM	0,50	150,00
66	Laço tipo de calcinha	UND	1400	SÃO JOSÉ	0,10	140,00
67	Lastex c/ 10 mt	UND	100	SÃO JOSÉ	0,70	70,00
77	Manta acrílica 100g.	MT	400	CENTER FABRIL	5,20	2.080,00
78	Manta de strass	Und	5	SAVIO STRASS	12,80	64,00
79	Marabu c/ 1,40 cm	UND	160	JEM	6,20	992,00
82	Óleo de máquina c/ 1lt	LT	2	SINGER	14,40	28,80
86	Palito de churrasco (com 100)	Pacote	30	THEOTO	3,40	102,00
87	Passamanaria dourado com 20m	Pça	40	SÃO JOSÉ	18,50	740,00
88	Pinça para máquina Overlok	UND	2	ZAC	4,60	9,20
89	Ponteiro alumínio tampão	Und	40	JEM	19,93	797,20
90	Pressão c/ 12 und	Duz	20	JEM	1,50	30,00
94	Spray dourado e prata	Und	20	TEKBOND	10,00	200,00
95	Tecido de vagonite de fibra , 100% algodão, 1,40largura.	PÇA	50	JEM	212,50	10.625,00
96	Tecido de vagonite de linha, 100% algodão, 1,40 largura	PÇA	50	JEM	212,50	10.625,00
97	Tecido juta, largura 1m x 20m.	PÇA	120	JEM	206,00	24.720,00

Chibuelo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

98	Tecido para pano de prato, com bainha, 100% algodão, 0,69 cm de largura, PÇA com 30 metros	PÇA	390	JEM	196,00	76.440,00
102	Tiaras para artesanato.	UND	1430	JEM	1,00	1.430,00
108	Zíper de nylon de 15 cm	Und	150	ZIPER RUBINHO	0,50	75,00
111	Zíper nylon fino 20cm	UND	220	ZIPER RUBINHO	0,40	88,00
112	Zíper nylon fino 50cm	UND	130	ZIPER RUBINHO	0,60	78,00
113	Tecido para pano de prato, com bainha, 100% algodão, 0,69 cm de largura, PÇA com 30 metros	PÇA	130	JEM	196,00	25.480,00
TOTAL:					190.586,15	

**FORNECEDORA 02:** L&V COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA MERCADORIA EM GERAL LTDA ME, localizada na Rua Corinto Leite nº 68, Bairro Industrial, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº. 21.596.456/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Luís Ricardo Farias Gomes, cadastrada no CPF sob o nº 031.186.615-85.

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	V. unit.	V. total
14	Bico de renda c/ 50 mt, 21 mm, cores diversas.	PÇA	80	NAJA	26,99	2.159,20
15	Bico de renda c/ 50 mt, 37 mm, cores diversas.	PÇA	115	NAJA	30,50	3.507,50
17	Bobina alta de metal	UND	70	IMPORT	1,00	70,00
18	Bobina plástica, alta/baixa	UND	50	IMPORT	0,30	15,00
24	Botão colorido Nº 32.	UND	900	IMPORT	0,25	225,00
25	Botão dourado com âncora grande	Und	2000	IMPORT	1,50	3.000,00
26	Botão dourado com âncora pequeno	Und	2000	IMPORT	1,20	2.400,00
34	Cola de silicone fria	CX	110	IMPORT	61,25	6.737,50
39	Elástico nº 08 c/ 100 mt, poliéster c/ elastodieno.	PÇA	45	ZONOTTI	14,18	638,10
40	Elástico nº 10 c/ 100 mt, poliéster c/ elastodieno.	PÇA	15	ZONOTTI	16,60	249,00
44	Entremeio bordado c/ 13,70m, largura 2,5cm.	PÇA	110	EXCEL	11,19	1.230,90
45	Entretela de papel c/ cola tec 20g	MT	300	ENTRIVIN	2,90	870,00
47	Estola c/ 140cm	UND	150	IMPORT	15,00	

*Handwritten signatures and initials:*  
A large circular stamp with a signature inside.  
A signature that reads "André" with a date "09".  
A large handwritten mark resembling a stylized "A" or "3".



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

						2.250,00
53	Fita de cetim nº 3 c/ 10 mt	Pça	430	CINDERELA	3,05	1.311,50
55	Fita de cetim nº 9 c/ 10 mt	Pça	511	CINDERELA	6,79	3.469,69
68	Ligas passamanaria dourada com 20m	UND	160	IMPORT	33,95	5.432,00
70	Linha de silicone c/ 10mt	UND	100	CORRENTE	2,50	250,00
73	Linha p/ vagonite 500mt fina, 100% polipropileno.	UND	220	CIRCUITO	4,99	1.097,80
74	Linha poliéster com 1.500 metros.	UND	300	LIANU	2,79	837,00
76	Luva colegial branca, P, M, G.	PARES	150	IMPORT	4,50	675,00
80	Marcador para tecido, não tóxico.	UND	90	IMPORT	3,00	270,00
91	Purpurina	KG	95	NACIONAL	71,50	6.792,50
92	Sapatilhas	Und	50	SAPEZ	18,00	900,00
104	Tubo para cortina	Metros	100	NACIONAL	11,94	1.194,00
105	Viés de algodão cores variadas c/ 20 mt	Pça	210	CINDERELA	5,19	1.089,90
106	Viés de seda cores variadas c/ 20 mt	Pça	205	CINDERELA	12,10	2.480,50
107	Viés largo, cores variadas	Und	60	CINDERELA	7,99	479,40
109	Zíper de nylon de 40 cm	Und	40	CORRENTE	1,00	40,00
110	Zíper de nylon de 60 cm	Und	40	CORRENTE	2,60	104,00
49.775,49						
TOTAL:						

**FORNECEDORA 03: ARAÚJO E FILHA LTDA**, localizada na Rua Porto Alegre nº 440, Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 01.411.301/0001-70, neste ato representada pela Sra. Flávia Roberta Costa Feitosa, cadastrada no CPF sob o nº 778.788.335-91.

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	V. unit.	V. total
02	Agulha de mão nº 06 C/20 UND	CART.	67	RICSEN	1,98	132,66



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

04	Agulha galoneira (diversos tamanhos), pct com 10 und.	PCT	5	CIRCULO	9,90	49,50
05	Agulha p/ máquina doméstica c/ 10, diversos números.	CART.	180	CIRCULO	4,50	810,00
06	Agulha p/ overlock c/ 10 und, vários tamanhos.	CART.	50	CIRCULO	9,90	495,00
07	Agulhar para crochê nº variados 1,2,3,4,5,6	UND	120	CIRCULO	2,00	240,00
08	Alfinete c/ cabeça colorida kit c/ 40 und	UND	520	NYCB	1,00	520,00
09	Alfinete de segurança	Und	400	NYBC	3,80	1.520,00
11	Argola acrílica 10 cm	UND	240	RITAS	0,65	156,00
12	Argola pequena para chaveiro - com corrente.	UND	4.400	KIT	0,10	440,00
13	Bico de renda c/ 50 mt, 10 mm, cores diversas.	PÇA	40	NYBC	15,00	600,00
20	Bordado inglês c/ entremeio c/ 13,70m	PÇA	70	NYBC	13,00	910,00
23	Bordado inglês, 7,5 cm de largura, 13,70m.	PÇA	50	NYBC	12,00	600,00
27	Botão simples colorido Nº 18.	UND	900	NYBC	0,19	171,00
29	Caixa de alfinete nº 29 com 50g.	CX	30	NYBC	3,00	90,00
35	Cola instantânea para artesanato	UND	160	HIPER COLA	1,80	288,00
48	Feltro de 1,40m de largura 100% poliéster, PÇA com 10 metros	PÇA	160	ARTESÃO DO BRILHO	110,00	17.600,00
50	Fio de overlock, cores variadas, com 100gr.	UND	110	TRICHE	4,50	495,00
52	Fita de cetim nº 2 c/ 10 mt	Pça	370	KIT	2,55	943,50
56	Fita metrica, 1,50m.	UND	65	NYBC	1,00	65,00
58	Fitilho cores variadas	Pça	100	LANTECOR	1,68	168,00
64	Imã pct com 50 und.	Pct	200	KIT	4,00	800,00
65	Lã cores variadas 40gr.	UND	200	CIRCULO	3,00	600,00
69	Linha 100% poliamida, nº 60.	UND	210	LIANIL	6,00	1.260,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

71	Linha p/ bordar cores variadas	UND	200	CIRCULO	2,00	400,00
72	Linha p/ crochê c/ 1000 mt	UND	460	CIRCULO	13,40	6.164,00
81	Miçanga p/ biju e perola	KG	200	LANTECOR	46,00	9.200,00
83	olho moveis ( g ) pct com 100 und.	Pct	140	BAZAR	10,00	1.400,00
84	olho moveis ( m ) pct com 100 und.	Pct	140	BAZAR	4,00	560,00
85	olho moveis ( p ) pct com 100 und.	Pct	140	BAZAR	2,59	362,60
93	Sianinha cores variadas, 9mm.	Pça	300	NYBC	6,00	1.800,00
99	Tela de pintura 20x30	Und	200	MAGMA STER	5,50	1.100,00
100	Termocolante, 0,45 cm largura, com 50 metros	PÇA	20	CIRCULO	230,00	4.600,00
101	Tesoura com parafuso central de metal, 22cm.	UND	145	TRIS	8,50	1.232,50
103	Tinta p/ tecido 37ml	UND	700	GR	1,70	1.190,00
<b>TOTAL:</b>					<b>RS 56.962,76</b>	

**1.0 5.3 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMAS	FMS	PMI
01	Abridor de casa plástico pequeno.	UND	50	10	
02	Agulha de mão nº 06 C/20 UND	CART.	47	20	
03	Agulha dupla 3m e 4 m	UND	45	0	
04	Agulha galoneira (diversos tamanhos), pct com 10 und.	PCT	5	0	
05	Agulha p/ máquina doméstica c/ 10, diversos números.	CART.	100	80	
06	Agulha p/ overlock c/ 10 und, vários tamanhos.	CART.	50	0	
07	Agulhar para crochê nº variados 1,2,3,4,5,6	UND	80	40	
08	Alfinete c/ cabeça colorida kit c/ 40 und	UND	100	20	400
09	Alfinete de segurança	Und	0	0	400
10	Alicate para artesanato bico chato	UND	1	2	
11	Argola acrílica 10 cm	UND	200	40	
12	Argola plástica para chaveiro - com corrente.	UND	2.400	2000	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

13	Bico de renda c/ 50 mt, 10 mm, cores diversas.	PÇA	40	0	
14	Bico de renda c/ 50 mt, 21 mm, cores diversas.	PÇA	40	40	
15	Bico de renda c/ 50 mt, 37 mm, cores diversas.	PÇA	55	60	
16	Bico de tecido branco	Metro	0	200	0
17	Bobina alta de metal	UND	50	20	
18	Bobina plástica, alta/baixa	UND	50	0	
19	Boina feltro	UND	200	0	
20	Bordado inglês c/ entremeio c/ 13,70m	PÇA	30	40	
21	Bordado inglês, 2,5 cm de largura, 13,70m.	PÇA	30	20	
22	Bordado inglês, 5 cm de largura, 13,70m.	PÇA	30	20	
23	Bordado inglês, 7,5 cm de largura, 13,70m.	PÇA	30	20	
24	Botão colorido N° 32.	UND	500	400	
25	Botão dourado com âncora grande	Und	0	0	2000
26	Botão dourado com âncora pequeno	Und	0	0	2000
27	Botão simples colorido N° 18.	UND	500	400	
28	Broche pequeno (alfinete 23P PRA)	Cx	0	200	0
29	Caixa de alfinete n° 29 com 50g.	CX	20	10	
30	Carbono p/ tecido	UND	1.320	100	
31	Carretilha para marcar tecido.	UND	50	20	
32	Chave Allen 2mm p/ troca de agulha de galoneira	Und	1	0	
33	Chave de boca p/ troca de agulha de overlock	UND	1	0	
34	Cola de silicone fria	CX	50	60	
35	Cola instantânea para artesanato	UND	100	60	
36	Cola universal	Und	0	0	100
37	Colchete de gancho n° 02,03 c/ 12und	Duz	205	0	200
38	Cordão de nylon para chaveiro	MT	1000	40	
39	Elástico n° 08 c/ 100 mt, poliéster c/ elastodieno.	PÇA	15	30	
40	Elástico n° 10 c/ 100 mt, poliéster c/ elastodieno.	PÇA	5	10	
41	Elástico n° 35, com 25 m, poliéster com elastodieno	PÇA	13	10	
42	Elástico n° 40, com 25 m, poliéster com elastodieno	PÇA	13	10	
43	Elástico n° 50, com 25 m, poliéster com elastodieno	PÇA	10	0	
44	Entremeio bordado c/ 13,70m, largura 2,5cm.	PÇA	50	60	
45	Entretela de papel c/ cola tec 20g	MT	200	100	
46	Entretela de tecido com cola	Und	0	0	50
47	Estola c/ 140cm	UND	150	0	
48	Feltro de 1,40m de largura 100% poliéster, PÇA com 10 metros	PÇA	100	60	
49	Fibra de enchimento siliconada, pct com 1kg.	PCT	300	200	
50	Fio de overlock, cores variadas, com 100gr.	UND	110	0	

*Subscrevo*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

51	Fita de cetim nº 1 c/ 100 mt	Pça	202	160	
52	Fita de cetim nº 2 c/ 10 mt	Pça	210	160	
53	Fita de cetim nº 3 c/ 10 mt	Pça	260	160	10
54	Fita de cetim nº 5 c/ 10 mt	Pça	310	200	10
55	Fita de cetim nº 9 c/ 10 mt	Pça	310	200	1
56	Fita metrica, 1,50m.	UND	55	10	
57	Fita nº 0, rolo com 100 metros.	PÇA	600	40	
58	Fitilho cores variadas	Pça	0	100	0
59	Fivelas médias	Und	0	0	50
60	Franja comum c/ 10 mt, 50 mm largura, 100% viscose	Pça	50	20	
61	Franja dourada com 10 cm	Pça	0	0	50
62	Giz p/ costura cortido	UND	100	20	
63	Ilhós para cortina	Und	0	0	300
64	Imã pct com 50 und.	Pct	100	100	
65	Lã cores variadas 40gr.	UND	100	100	
66	Laço tipo de calcinha	UND	1.000	400	
67	Lastex c/ 10 mt	UND	100	0	
68	Ligas passamanaria dourada com 20m	UND	100	60	
69	Linha 100% poliamida, nº 60.	UND	150	60	
70	Linha de silicone c/ 10mt	UND	100	0	
71	Linha p/ bordar cores variadas	UND	100	100	
72	Linha p/ crochê c/ 1000 mt	UND	300	160	
73	Linha p/ vagonite 500mt fina, 100% polipropileno.	UND	120	100	
74	Linha poliéster com 1.500 metros.	UND	260	40	
75	Linha poliéster com 365 metros.	UND	250	40	
76	Luva colegial branca, P, M, G.	PARES	150	0	
77	Manta acrílica 100g.	MT	240	160	
78	Manta de strass	Und	0	0	5
79	Marabu c/ 1,40 cm	UND	100	60	
80	Marcador para tecido, não tóxico.	UND	50	40	
81	Miçanga p/ biju e perola	KG	100	100	
82	Óleo de máquina c/ 1lt	LT	2	0	
83	olho moveis ( g ) pct com 100 und.	Pct	100	40	
84	olho moveis ( m ) pct com 100 und.	Pct	100	40	

*Assinatura*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

85	olho moveis ( p ) pct com 100 und.	Pct	100	40	
86	Palito de churrasco (com 100)	Pacote	0	30	0
87	Passamanaria dourado com 20m	Pça	0	0	40
88	Pinça para máquina Overlok	UND	2	0	
89	Ponteiro alumínio tampão	Und	0	0	40
90	Pressão c/ 12 und	Duz	20	0	
91	Purpurina	KG	55	40	
92	Sapatilhas	Und	0	0	50
93	Sianinha cores variadas, 9mm.	Pça	200	100	
94	Spray dourado e prata	Und	0	0	20
95	Tecido de vagonite de fibra , 100% algodão, 1,40largura.	PÇA	30	20	
96	Tecido de vagonite de linha, 100% algodão,1,40 largura	PÇA	30	20	
97	Tecido juta, largura 1m x 20m.	PÇA	60	60	
98	Tecido para pano de prato, com bainha, 100% algodão, 0,69 cm de largura, PÇA com 30 metros	PÇA	240	150	
99	Tela de pintura 20x30	Und	0	200	0
100	Termocolante, 0,45 cm largura, com 50metros	PÇA	10	10	
101	Tesoura com parafuso central de metal, 22cm.	UND	105	40	
102	Tiaras para artesanato.	UND	1030	400	
103	Tinta p/ tecido 37ml	UND	300	400	
104	Tubo para cortina	Metros	0	0	100
105	Viés de algodão cores variadas c/ 20 mt	Pça	160	50	
106	Viés de seda cores variadas c/ 20 mt	Pça	105	100	
107	Viés largo, cores variadas	Und	0	60	0
108	Zíper de nylon de 15 cm	Und	0	0	150
109	Zíper de nylon de 40 cm	Und	0	0	40
110	Zíper de nylon de 60 cm.	Und	0	0	40
111	Zíper nylon fino 20cm	UND	220	0	
112	Zíper nylon fino 50cm	UND	130	0	
113	Tecido para pano de prato, com bainha, 100% algodão, 0,69 cm de largura, PÇA com 30 metros	PÇA	80	50	

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal, sito à Itabaiana/SE.

6.5 – Na hipótese dos produtos apresentados não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não manter a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Itabaiana, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- 11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:
- 11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- 11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

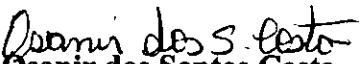
É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

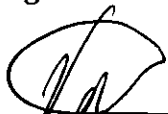
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

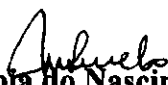
15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.


15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 20 de Agosto de 2019.

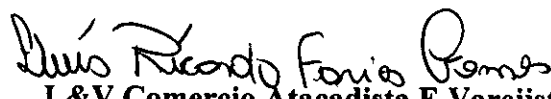
  
Osanir dos Santos Costa  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Gerenciador

  
Valmir dos Santos Costa  
Prefeitura Municipal  
Órgão Partícipe

  
Mara Rúbia do Nascimento Melo  
Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Partícipe

  
Araújo e Filha Ltda  
Flávia Roberta Costa Feitosa  
Contratada

  
JKM Comercio Industria De Confeções E  
Silkscreen Ltda  
José Cristiano Vieira Santos  
Contratada

  
L&V Comercio Atacadista E Varejista  
Mercadoria Em Geral Ltda Me  
Luís Ricardo Farias Gomes